

ATA DE REUNIÃO

Ata n.º3

16/01/2024	14h30	16:10	Videoconferência
Data	Hora início	Hora fim	Local

Concurso documental interno de promoção para três lugares de Professor Coordenador para a área científica de Matemática, nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro (Regime Jurídico dos Concursos Internos de Promoção a Categorias Intermédias e de Topo das Carreiras Docentes do Ensino Superior e da Carreira de Investigação Científica) e do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto (Regulamento dos Concursos do Instituto Politécnico do Porto), Despacho n.º 4807/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março de 2011.

Área Científica	Matemática	N.º Postos	3
Publicitação	Diário da República:	Edital (extrato) n.º 918/2023	publicado em 2023-06-02
	Código da Oferta da Bolsa de Emprego Público (BEP) n.º:		
	Portal:	https://www.iscap.ipp.pt/documentos-publicos/procedimentos-concursais/a-decorrer/professor-coordenador-area-cientifica-de-matematica	publicado em 2023-06-02
	Jornal:	Não aplicável	
Júri	Presidente	Manuel Fernando Moreira da Silva, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, do Instituto Politécnico do Porto	
	Vogal	Carla Manuela Alves Pinto, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia do Politécnico do Porto	
	Vogal	Stella Maria Costa de Abreu, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia do Politécnico do Porto	
	Vogal	José Fernando Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	
	Vogal	Maria Antónia Carravilla, Professora Associada com agregação da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	
	Vogal	Adérito Luís Martins Araújo, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.	
A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:	<p>Ponto um: Análise da reclamação apresentada pela candidata Filomena Maria da Silva Pereira Baptista Soares, ao abrigo da Audiência dos Interessados;</p> <p>Ponto dois: Homologação e publicitação da lista definitiva de ordenação final dos/as candidatos/as.</p>		

Na data e hora acima referidas, reuniu o Júri do presente procedimento concursal para deliberar sobre a ordem de trabalhos, no uso das competências estipuladas no Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Porto (Regulamento dos concursos do P.Porto), publicado pelo Despacho n.º 4807/2011, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 17 de março, e em conformidade com o disposto no Edital do Concurso ([Edital do Concurso](#)), com a referência ISCAP-18/2023 e publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 107, de 02 de junho de 2023 pelo Edital (extrato) n.º 918/2023, e no sítio da Internet do ISCAP, em www.iscap.ipp.pt (<https://www.iscap.ipp.pt/documentos-publicos/procedimentos-concursais/a-decorrer/a-decorrer>). A reunião foi secretariada pelo Secretário do ISCAP, Pedro Miguel da Costa Soares.

Ponto um: Análise da reclamação apresentada pela candidata Filomena Maria da Silva Pereira Baptista Soares, ao abrigo da Audiência dos Interessados

Após a análise da exposição apresentada pela candidata Filomena Maria da Silva Pereira Baptista Soares, os membros do júri, com direito a voto, deliberaram por unanimidade, não atender ao alegado pela exponente, conforme declaração conjunta seguinte:

O júri começa por afirmar que considera o currículo da Doutora Filomena Maria da Silva Pereira Baptista Soares de elevada qualidade, nalguns pontos mesmo de excelência, e compreende o seu desalento perante o resultado da votação, sempre potencialmente questionável em procedimentos concursais que são de mérito relativo.

Os argumentos apresentados pela candidata Filomena Soares podem ser agrupados em quatro naturezas distintas. Antes de nos debruçarmos sobre estes argumentos, importa recordar que os júris de procedimentos concursais desta natureza são chamados, nos termos da legislação aplicável, a emitir juízos de ordem "científica" ou "técnica", os quais, não obstante terem na sua base os critérios e parâmetros definidos na lei e nos editais, comportam, necessariamente, uma margem de livre apreciação inerente às próprias tarefas avaliativas dos júris. É, pois, aos júris, e só aos júris, a quem cabe, por lei, a avaliação das candidaturas, com base na experiência e capacidade reconhecida aos elementos que os integram, no domínio da área colocada a concurso.

Em vários pontos do seu texto a candidata apresenta argumentos de natureza quantitativa, ou seja, compara o número de realizações curriculares entre duas candidatas. Se é verdade que o edital refere a quantidade como critério de avaliação, também é verdade que lhe junta logo a seguir os critérios de qualidade e relevância. Se a quantificação é mais objetiva, os outros dois critérios são por natureza subjetivos, podendo mesmo ser diferentes entre elementos do júri. No entanto, conforme no parágrafo anterior se explicita, o exercício valorativo, que se traduz depois numa pontuação, cabe ao júri e apenas ao júri.

Ainda no que diz respeito à valoração dos vários elementos curriculares, a candidata por diversas vezes contesta que outros candidatos tenham a mesma pontuação que a sua, quando já lhe é atribuída a pontuação máxima. De facto, há limiares de excelência no desempenho a partir dos quais um membro do júri pode não ter capacidade discriminativa para fazer diferenciações, sobretudo tendo em atenção critérios de qualidade e relevância, para além dos quantitativos.

A candidata refere também frequentemente que alguns candidatos apresentam elementos curriculares repetidos em vários critérios. Cada membro do júri ponderou esses elementos apenas no critério onde considerou estes serem mais relevantes.

Finalmente, tendo a candidata contestado a suficiente comprovação de alguns elementos curriculares, o júri reafirma que cada

um dos seus membros apenas considerou os elementos que considerou como suficiente e adequadamente comprovados.

Por lapso do membro do júri José Fernando Oliveira, não foi incluída a fundamentação para a pontuação no critério C27 no documento "Avaliação e seriação dos Candidatos" apenso à ata na reunião anterior, e onde ele fundamenta a seriação dos candidatos com que votou para os diversos lugares. Essa fundamentação é a seguinte:

"C27 – Outras atividades pedagógicas relevantes.

Por natureza, um critério destes engloba uma grande diversidade de atividades, e naturezas muito distintas. No entanto, este membro do júri considerou que JMA apresenta um desempenho negativo, apresentando como relevante uma participação muito esporádica em mobilidades. No outro extremo, PAR reporta uma grande variedade de atividades, incluindo as relacionadas com mobilidades, mas acrescentando projetos educativos com a participação de empresas, o uso frequente de software na lecionação de conteúdos, e reporta ainda o resultado de inquéritos pedagógicos aos estudantes que, não sendo valorizados noutro critério, são aqui considerados. APL e ICL são pontuadas abaixo de PAR, com uma diversidade de atividades claramente menor. Enquanto ICL junta a participações em programas de mobilidade, atividade de orientação de estágios pedagógicos, enquanto APL tem uma atividade de tutoria de estudantes Erasmus intensíssima. Finalmente, abaixo destas duas candidatas e ainda com um desempenho positivo, são pontuadas CMT, FMS e MLS. Todas elas apresentam como elemento mais relevante a orientação/tutoria de estudantes Erasmus, mas a um nível substancialmente mais moderado que APL"

O júri deliberou ainda que a notificação da deliberação do Júri será efetuada pelo Portal de Candidatura e, através deste, enviada para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidato/a na submissão da candidatura. Referiu ainda que, conforme estipulado no artigo 17.º do Regulamento dos concursos do IPP, as deliberações do Júri serão disponibilizadas também no sítio da Internet do ISCAP, em www.iscap.ipp.pt (<https://www.iscap.ipp.pt/documentospublicos/procedimentos-concursais/a-decorrer/a-decorrer>), bem como afixadas na Portaria do ISCAP.

Ponto dois: Homologação e publicitação da lista definitiva de ordenação final dos/as candidatos/as.

O Júri também deliberou, por unanimidade, que, considerando o término da audiência dos/as interessadas/os, todo o processo do Concurso poderá ser remetido ao Sr. Presidente do ISCAP, para efeitos de homologação da lista definitiva de ordenação final dos/as candidatos/as. Após homologação, a lista definitiva de ordenação final dos/as candidatos/as será publicitada no Portal de Candidatura e, através deste, enviada para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidato/a na submissão da candidatura, bem como no sítio da Internet do ISCAP, em www.iscap.ipp.pt (<https://www.iscap.ipp.pt/documentos-publicos/procedimentos-concursais/a-decorrer/professor-coordenador-area-cientifica-de-matematica>), na Portaria do ISCAP e na 2.ª série do Diário da República.

Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi dada por encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada pelos membros do Júri, vai ser assinada pelo Presidente do Júri e pelo Secretário do ISCAP.

	Função	Assinatura
Manuel Fernando Moreira da Silva, (Presidente do ISCAP)	Presidente do Júri	
Pedro Miguel Costa Soares	Secretário do ISCAP	